

## RECTIFICAÇÕES

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1815/2001 da Comissão, de 14 de Setembro de 2001, que altera os anexos I, II e III do Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho que prevê um processo comunitário para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos de origem animal**

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 246 de 15 de Setembro de 2001)

Na página 13, no anexo, na letra A, ponto 2.2.3:

em vez de:

Substância farmacologicamente activa	Resíduo marcador	Espécie animal	LMR	Tecidos-alvo	Observações
«Deltametrina	Deltametrina	Bovinos	10 µg/kg	Músculo	Não utilizar em animais produtores de leite para consumo humano»
			50 µg/kg	Tecido adiposo	
			10 µg/kg	Fígado	
			10 µg/kg	Rim	
		Ovinos	20 µg/kg	Leite	
			10 µg/kg	Músculo	
			50 µg/kg	Tecido adiposo	
			10 µg/kg	Fígado	
			10 µg/kg	Rim	

deve ler-se:

Substância farmacologicamente activa	Resíduo marcador	Espécie animal	LMR	Tecidos-alvo	Observações
«Deltametrina	Deltametrina	Bovinos	10 µg/kg	Músculo	Não utilizar em animais produtores de leite para consumo humano»
			50 µg/kg	Tecido adiposo	
			10 µg/kg	Fígado	
			10 µg/kg	Rim	
			20 µg/kg	Leite	
		Ovinos	10 µg/kg	Músculo	
			50 µg/kg	Tecido adiposo	
			10 µg/kg	Fígado	
			10 µg/kg	Rim	